

LEI MUNICIPAL Nº. 1024/10, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o ressarcimento parcial do custo da Rede de Água da Comunidade de Linha Tansini, e dá outras providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o ressarcimento parcial do custo da rede de abastecimento de água da Comunidade de Linha Tansini.

Art. 2º - Os beneficiários da referida rede de água pagarão junto a Tesouraria Municipal, após a assinatura do Contrato de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, assinado quando da rede instalada em sua propriedade, nas seguintes condições:

I – Primeira parcela no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até o dia 10 (dez) subsequente a assinatura do Termo;

II – Segunda parcela no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

Art. 3º - O Poder Público Municipal contabilizará os recursos na seguinte classificação da Receita Orçamentária:

1.9.22.99.00.05.00.00 RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezesseis dias do mês de abril de 2010.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16/04/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.